

Resolução n° 020 de 12 de março de 2024.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO
CONSÓRCIO, O DISPOSTO NO ART. 95
DA LEI 14.133/21 PARA INSTITUIR O
CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS
COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, faz expedir a presente Resolução:

Art. 1° Será considerado válido o contrato verbal com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, para realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este estabelecido dentro dos parâmetros do § 2° do art. 95 da Lei 14.133/21.

Art. 2° Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto atendimento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1ª desta resolução.

Art. 3° As despesas referidas no art. 1ª, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias e não estarão dispensadas da pesquisa de preços.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Ponte Nova, 12 de março de 2024.

Wagner Mol Guimarães

Presidente do CISAMAPI





Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F219-E4C0-5A01-25FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 19/03/2024 17:15:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F219-E4C0-5A01-25FB>